



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL, BEM COMO SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO XXXI FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE, A SER REALIZADA DO DIA 19 A 22 DE SETEMBRO DE 2024, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE JUNHO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 18/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG.

ATO Nº 064/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023: MARCONE RENATO DE MELO - Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 565.333,33 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Poderão ser apresentados por meio de protocolo presencial ou através do e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com e deverá observar as condições e prazos dispostos nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO**

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na forma presencial**, em sessão pública a ser realizada na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato de Melo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 064/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico: <https://prefeiturasmg.mg.gov.br/>, e também no prédio sede da Prefeitura, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves: <https://prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL, BEM COMO SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO XXXI FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE, A SER REALIZADA DO DIA 19 A 22 DE SETEMBRO DE 2024, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas sediadas local e/ou regionalmente², conforme definido no Decreto Municipal nº 063/2023³ e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido presencialmente ou através do e-mail

em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

² A preferência a participação de empresas sediadas local/regionalmente do município Senador Modestino Gonçalves/MG na licitação para realização da XXXI Festa do Modestinese Ausente, além de estar amparada no Decreto Municipal nº 063/2023, é também justificada pelos motivos arrolados abaixo, entre outros:

Na elaboração do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na realização da XXXI Festa do Modestinese Ausente em Senador Modestino Gonçalves, é essencial escolher o procedimento mais adequado para garantir eficiência, transparência e economia na execução do evento. Com base nas características e necessidades específicas desta contratação, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial, conforme detalhado abaixo:

- 1. Estímulo à Economia Local:** O município de Senador Modestino Gonçalves e região do Vale do Jequitinhonha conta com recursos locais e potenciais fornecedores que podem contribuir para a realização do evento. Optar pelo Pregão Presencial incentiva a participação desses fornecedores, promovendo o desenvolvimento econômico da região e possibilitando a obtenção de melhores preços para a contratação dos serviços necessários.
- 2. Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** Conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06, é imprescindível priorizar as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações. A modalidade Pregão Presencial permite cumprir essa legislação, promovendo a competitividade e o crescimento das pequenas empresas locais no setor de eventos.
- 3. Flexibilidade e Eficiência na Contratação:** O Pregão Presencial oferece maior flexibilidade na contratação de serviços para a realização da festa. Permite ajustar expectativas do evento, sanar dúvidas, negociar de forma mais arrojada, entre outros pontos, que é mais difícil se fazer quando é realizado na forma eletrônica. Sendo assim, adotando a forma presencial, poderá evitar compras excessivas ou subutilizadas, o que resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- 4. Transparência e Integridade do Processo:** A adoção do Pregão Presencial proporciona transparência ao processo licitatório, permitindo que a comunidade e os interessados acompanhem de perto todas as etapas da contratação da empresa especializada. Isso fortalece a integridade e a legitimidade do processo, garantindo uma gestão pública transparente e responsável.
- 5. Fomento à Participação Inclusiva e Ampla Concorrência:** A modalidade presencial oferece uma oportunidade para a participação de licitantes que possam não ter recursos ou experiência para participar de licitações virtuais. Isso amplia a concorrência e promove uma disputa mais democrática, garantindo que um maior número de empresas tenha a oportunidade de concorrer com base em suas capacidades e recursos disponíveis.

Portanto, considera-se que a modalidade Pregão Presencial é a mais adequada para a contratação da empresa especializada para realização da XXXI Festa do Modestinese Ausente em Senador Modestino Gonçalves. Esta escolha está em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e transparência da administração pública, bem como está alinhada com a legislação vigente.

Observação Legal:

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17, as licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. No entanto, a forma presencial é admitida desde que motivada, o que este documento busca justificar. De acordo com o §2º e §5º do art. 17, a sessão pública deverá ser registrada em ata e também gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação posteriormente juntada aos autos do processo licitatório. A Administração Pública de Senador Modestino Gonçalves compromete-se a seguir rigorosamente estas determinações legais para assegurar a conformidade e transparência do processo licitatório.

É importante ressaltar que quando da formalização da fase preparatória, em especial quando da cotação de preços, já foi identificado na região mais de 3 (três) fornecedores capazes de cumprir com o objeto em questão.

3 §2º Para efeitos deste decreto, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município de Senador Modestino Gonçalves (MG);

II – âmbito regional: limite geográfico do Vale do Jequitinhonha, definido pelo IBGE.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

licitacaopmsmg@gmail.com e deverá observar as condições e prazos dispostos nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21- cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo III.

II - Documento oficial de identidade;

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo IV).

5.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada, se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VII, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

5.4.1 - A comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da Declaração informada no subitem 5.4 ou através dos documentos abaixo, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da empresa.

5.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4.3 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado na prefeitura como tal, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.4 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.

5.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que requerido e aceito pelo Pregoeiro(a).

5.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes. **(a referida declaração deverá estar fora dos envelopes)**.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2024
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2024
ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE: _____

6.7 - O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

7 – DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

7.1 - As propostas de preços serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo do Anexo VI deste edital, e constarão:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

7.1.2 – Especificação detalhada do objeto;

7.1.3 - Conter o prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6 - Juntamente com as propostas os licitantes deverão apresentar termo de compromisso da disponibilidade dos artistas para o dia do evento, conforme exigência do Termo de Referência, os quais deverão consignar endereço, e-mail e telefone de contato do representante direto das Bandas/Artistas principais, conforme anexo VII.

7.6.1 – Os termos de compromisso serão confirmados pela Administração Municipal no momento oportuno, quanto à autenticidade e disponibilidade dos shows nas respectivas datas.

7.6.2 – Verificada qualquer irregularidade na autenticidade dos termos de compromissos das Bandas/Artistas, o licitante proponente por seu representante e credenciado será personagem de denúncia/representação no Ministério Público para apurar a ocorrência de crime, bem como estará sujeito à inabilitação compulsória do certame e demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de apresentação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

a.1. O atestado deverá detalhar os serviços prestados, quantidades e demais características do objeto.

Obs.: atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.

8.4.2. Deverá apresentar declaração de atendimento ao disposto no Termo de Referência e de que possui disponibilidade das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; dos seguintes profissionais:

- a) Blaster pirotécnico;
- b) Registro da empresa na entidade profissional competente - CREA ou CAU;
- c) Registro do profissional na entidade profissional competente - CREA ou CAU (técnico responsável pela estrutura do evento).

8.5. Show pirotécnico

8.5.1. Carteira de Blaster pirotécnico do responsável pela execução dos serviços.

8.6. Palcos e Tendões:

6.7.1. Atestado técnico profissional do técnico responsável (CREA-CAU) pela montagem da estrutura.

a) Documentação da Empresa Responsável: Certidão de Registro de pessoa jurídica (empresa) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; juntamente com a comprovação de vínculo entre a empresa e os responsáveis técnicos para os itens relacionados à estrutura - palcos e tendões;

b) Documentação do Profissional Responsável Técnico: Certidão de Registro do Responsável Técnico pela montagem junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

8.7. DECLARAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

8.7.1. Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que, caso seja vencedor do certame, apresentará (Acórdão do TCU 125/2011 – alvará de vigilância sanitária e licença ambiental do vencedor) bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço objeto deste Edital, e que, caso seja vencedor do certame, apresentará (Acórdão do TCU 125/2011) – alvará de vigilância sanitária e licença ambiental, ou ainda, apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental a ser emitida por órgão competente.

8.8. Atestado de Visita Técnica (NÃO OBRIGATÓRIA) expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atestando que a empresa proponente realizou visita técnica no local de realização do evento e que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais e físicas, bem como das condições e das manutenções/melhorias necessárias que a empresa deverá realizar no local do evento para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

8.8.1. A Visita Técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa ou seu representante legal devidamente constituído. A Visita Técnica poderá ser realizada, a qualquer momento, a partir da publicação do presente edital até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da sessão pública, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do telefone (38) 99837-0313, ou pelo e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

8.8.2. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá esta, sob pena de inabilitação, apresentar declaração que possui pleno conhecimento do objeto licitado e do ambiente físico no qual serão realizados os serviços, de modo que se compromete a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1 – Deverão ainda, as licitantes, apresentarem Declarações, conforme Anexo VII deste edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços dos licitantes.

9.2 - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9.3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.3.1 - Abertos os envelopes de Propostas de preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3.2 – Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.3.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.3.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.3.5 - Após o reinício previsto no subitem 9.3.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.3.6 - Será adotado para a apresentação de lances no PREGÃO PRESENCIAL o **modo de disputa “Fechado e Aberto”**.

9.3.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3.9 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

9.3.9.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3.9.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

9.3.9.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.9.5 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.3.9.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.3.9.5.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.3.9.5.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.3.9.5.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3.9.5.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.9.5.6 - empresas brasileiras;

9.3.9.5.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.9.5.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3.9.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

eventual melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 – Havendo suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio dirigido aos licitantes através de e-mail e divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**⁴, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para os serviços.

11.8 – Após a fase de aceitação, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas Finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

⁴ A escolha do tipo de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL se deve ao fato de que o evento é um todo, não podendo ser dividido em partes, com vários fornecedores fornecendo produtos e serviços diferentes. Isso poderia redundar em dificuldades na realização do evento. Um único fornecedor fornecendo todos os itens facilitará a execução do objeto, promovendo adequações necessárias de modo a atingir o objetivo.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

11.10 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente a proposta original (quando não houver lance ofertado pelo proponente), ou o último lance proposto.

12.1.1 - Quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, indagará os licitantes sobre a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolar ou encaminhar via e-mail as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a contrato, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 – Para fins de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá comprovar de que os materiais atendem a todas as exigências de segurança previstas no INMETRO e também recomendações do Corpo de Bombeiros e ainda apresentar a seguinte documentação:

- a) Alvará/licença expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- b) Alvará/licença da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil;
- c) Declaração de Responsabilidade Técnica;

15.5 - Como condição prévia para assinatura do Contrato e/ou Aditivos será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência e minuta contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato e do Termo de Referência.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na minuta contratual.

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.4 - **É vedado à contratada subcontratar** total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.6 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99837-0313 e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

25.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

25.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.15 – Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- c) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- d) **Anexo III** – Minuta Declaração Requisitos de Habilitação;
- e) **Anexo IV** – Minuta de Procuração;
- f) **Anexo V** – Minuta Declaração ME/EPP;
- g) **Anexo VI** – Minuta de Proposta;
- h) **Anexo VII** – Minuta de Declarações Diversas.

Senador Modestino Gonçalves – MG, 27 de maio de 2024





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO CALENDARIO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL, BEM COMO SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO XXXI FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE, A SER REALIZADA DO DIA 19 A 22 DE SETEMBRO DE 2024, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG**, conforme detalhamento contido no item 17 deste Termo de Referência, bem como demais especificações e condições.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade os serviços especializados em organização, produção e realização de eventos, observando-se as normas técnicas e legislação vigente.

3 - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato terá duração até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços serão prestados, conforme necessidade da Secretaria requisitante mediante emissão de Ordem de Serviço.

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a locação de estruturas, organização, produção e realização da XXXI Festa do Modestinense Ausente nos dias 19 a 22 de setembro de 2024, no município de Senador Modestino Gonçalves, é fundamentada na necessidade de garantir o sucesso e a segurança deste evento cultural tão importante para a comunidade local.

Considerando o escopo do evento e suas diversas atividades, é essencial contar com uma empresa que possua expertise na área de eventos, capaz de fornecer estruturas adequadas para as apresentações, palcos, alimentação, stands, entre outros, entre outros, garantindo assim o conforto e a comodidade dos participantes. A organização e produção de um evento



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

desse porte demandam conhecimento técnico e logístico específico, o que torna imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa coordenar todas as etapas do processo, desde a montagem das estruturas até a realização das atividades programadas.

Ao atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contratação de uma empresa especializada para a realização da XXXI Festa do Modestinense Ausente também contribui para o fomento e valorização da cultura local, promovendo o enriquecimento cultural e fortalecendo os laços comunitários.

Portanto, a contratação da empresa especializada se justifica plenamente como forma de assegurar o êxito e a qualidade deste evento tão significativo para o município de Senador Modestino Gonçalves.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da XXXI Festa do Modestinense Ausente, agendada para acontecer entre os dias 19 a 22 de setembro de 2024, no município de Senador Modestino Gonçalves, representa um evento cultural de grande importância para a comunidade local. Para garantir o sucesso e a segurança deste evento tão relevante, surge a necessidade premente de contratar uma empresa especializada para locação de estruturas, organização, produção e realização do mesmo.

A amplitude e complexidade da XXXI Festa do Modestinense Ausente demandam uma abordagem profissional e técnica para sua realização. A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para fornecer as estruturas adequadas que abrigarão as diferentes atividades programadas, incluindo áreas de apresentações, palcos, alimentação, stands, entre outros.

Além disso, a organização e produção eficiente do evento requerem expertise em logística, coordenação de equipes, segurança, comunicação, e diversos outros aspectos que permeiam a execução de um evento de grande porte. A empresa especializada será responsável por conduzir todas as etapas do processo, desde o planejamento inicial até a desmontagem final das estruturas, assegurando o êxito e a fluidez de todas as atividades programadas.

Ao atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contratação de uma empresa especializada para a realização da XXXI Festa do Modestinense Ausente também visa



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

promover o fomento cultural local, enriquecendo a oferta de entretenimento na região e fortalecendo os laços comunitários.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada se configura como uma medida essencial para atender às demandas logísticas, técnicas e organizacionais da XXXI Festa do Modestinense Ausente, garantindo assim sua qualidade, segurança e sucesso junto à comunidade de Senador Modestino Gonçalves.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços e equipamentos devem cumprir todas as normas técnicas e legislações vigentes sobre a realização dos serviços.

6.2. Qualidade dos materiais e serviços será rigorosamente fiscalizada, seguindo os padrões e especificações técnicas exigidas, inclusive com seleção de materiais e equipamentos com menor impacto ambiental, políticas de reciclagem e descarte responsável no que couber.

6.3. Deverá ainda selecionar fornecedores confiáveis, e realizar monitoramento contínuo do orçamento, negociação de preços e termos com fornecedores.

6.4. Os serviços deverão ser executados no local indicado na autorização de serviços, ou seja, na Sede do município de Senador Modestino Gonçalves.

6.5. O contratado deverá dispor de todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços.

6.6. Os materiais/produtos necessários serão de responsabilidade integral da contratada.

6.7 – Qualificação Técnica:

6.7.1. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

a.1. O atestado deverá detalhar os serviços prestados, quantidades e demais características do objeto.

Obs.: atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.

6.7.2. Deverá apresentar declaração de atendimento ao disposto no Termo de Referência e de que possui disponibilidade das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; dos seguintes profissionais:

- a) Blaster pirotécnico;
- b) Registro da empresa na entidade profissional competente - CREA ou CAU;
- c) Registro do profissional na entidade profissional competente - CREA ou CAU (técnico responsável pela estrutura do evento).

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no futuro edital.

7.2. A adjudicatária deverá, obrigatoriamente, executar os serviços solicitados pela Autorização de Serviço em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento.

7.3. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, que rejeitarão os serviços que não estiverem de acordo com a ordem de serviço quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.4. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.5. Os serviços deverão ser executados/iniciados, no local a ser designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Serviço, devendo toda a estrutura encontrar-se devidamente montada até o dia 17/09/2024.

7.5.1. O serviço que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante, tendo em vista a característica do objeto.

7.5.2. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5.3. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

7.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pelo monitoramento e fiscalização das atividades, garantindo o cumprimento dos termos contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

7.7. A contratada deverá permitir o acesso dos representantes da contratante às instalações e locais de execução dos serviços, facilitando a fiscalização e monitoramento das atividades.

7.8. O contrato a ser firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, sujeitando-se a Contratada a penalidades e sanções, inclusive extinção contratual.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

7.9. Quando da solicitação da montagem das estruturas (palcos, sonorização, geradores e iluminação), deverá ser apresentado Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho competente do profissional responsável (CREA ou CAU/BR).

7.10. A contratada deverá atender ainda as particularidades de cada um dos itens listados nos próximos tópicos de acordo com o serviço a ser prestado.

7.11. Show Pirotécnico:

7.11.1. Os materiais deverão atender a todas as exigências de segurança previstas no INMETRO e também recomendações do Corpo de Bombeiros.

7.11.2. Será de responsabilidade da empresa respeitar toda a legislação vigente para conservação, transporte, manuseio, instalação, detonação do material pirotécnico, bem como toda a prestação de serviço a ser realizada.

7.11.3. Para a deflagração dos fogos, a licitante vencedora deverá disponibilizar técnico que será responsável pela instalação e detonação. O técnico deverá possuir carteira de blaster pirotécnico.

7.11.4. O local para a realização da instalação e deflagração do material pirotécnico será definido pela empresa vencedora do certame, devendo este local atender todas as normas aplicáveis para a execução dos serviços.

7.11.5. Para a execução dos serviços a licitante contratada deverá providenciar os seguintes documentos, quando da execução dos serviços:

- a. Alvará/licença expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- b. Alvará/licença da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil;
- c. Carteira de Blaster pirotécnico do responsável pela execução dos serviços;
- d. Declaração de Responsabilidade Técnica.

7.11.5.1. Caso os documentos sejam desnecessários para o evento, a empresa deverá informar tal questão a Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves e a Comissão Organizadora do Evento, ficando sob sua total responsabilidade qualquer ocorrência de ilegalidade quando de eventual fiscalização.

7.12. Palcos e Tendões:

7.12.1. Atestado técnico profissional do técnico responsável (CREA/CAU) pela montagem da estrutura.

7.12.2. Documentação da Empresa Responsável: Certidão de Registro de pessoa jurídica (empresa) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; juntamente com a comprovação de vínculo



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

entre a empresa e os responsáveis técnicos para os itens relacionados à estrutura - palcos e tendas.

7.12.3. Documentação do Profissional Responsável Técnico: Certidão de Registro do Responsável Técnico pela montagem junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

7.13. Declarações:

7.13.1. Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que, caso seja vencedor do certame, apresentará (Acórdão do TCU 125/2011 – alvará de vigilância sanitária e licença ambiental do vencedor) bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço objeto deste Edital, e que, caso seja vencedor do certame, apresentará (Acórdão do TCU 125/2011) – alvará de vigilância sanitária e licença ambiental, ou ainda, apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental a ser emitida por órgão competente.

7.14. Apresentação Artística (Shows):

7.14.1. A não apresentação das atrações por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação da CONTRATADA, obriga a CONTRATADA, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos artistas.

7.14.2. A não execução da apresentação na data contratada por motivo de caso fortuito e/ou força maior, tais como, porém, não se limitando, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmoronamentos, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros, dentre outros, acarretará na resolução do contrato, com a devolução dos valores pagos até o momento havendo apenas retenção dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA.

7.14.3. Na hipótese de casos fortuitos, poderá, a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, designar nova data para o espetáculo, correndo por conta da CONTRATANTE todas as despesas e providências mencionadas no presente contrato.

7.15. Planilhas Descritivas e Responsabilidades

7.15.1. O detalhamento dos itens de despesa necessários à execução do evento, estão em conformidade com o especificado no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

7.15.2. Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

7.15.3. Os itens especificados nas planilhas de Estrutura, em anexo, são metas, parâmetros e requisitos mínimos que deverão ser observados pela empresa Contratada para a execução do Evento, ainda que mediante compra ou subcontratação de bens e serviços.

7.15.4. Todas as estruturas ora licitadas (palcos, tendas, etc.), deverão estar totalmente adequados às exigências vigentes quando da execução da festa de acordo com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme e deverão ser instaladas acompanhadas de ART do responsável técnico pela estrutura.

7.15.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

7.15.6. A Empresa Contratada acionará o corpo de bombeiros para expedição do Laudo de aprovação da estrutura atestando que toda a estrutura montada oferece segurança para a realização do evento, caso não seja aprovado, a contratada providenciará as suas expensas todas as medidas necessárias para cumprir o que determina o corpo de bombeiros.

7.15.7. Prestação de serviços de organização, controle, segurança e vigilância desarmada nas portarias, bilheterias, palcos, e demais dependências da Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira, bem como das estruturas montadas na área central da cidade. A empresa vencedora será responsável por quaisquer responsabilidades administrativas, civis ou penais por dano material ou pessoal causado por qualquer membro de sua equipe de segurança.

7.15.8. A empresa vencedora deverá manter vigilância sobre todas as repartições da Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira, nos dias e períodos especificados no presente edital, devidamente uniformizados. Deverá ainda prestar vigilância sistematicamente em todas as áreas Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira, realizando vistorias nos portões de entradas, não permitindo a entrada de qualquer tipo que seja de arma, embalagens de vidros ou



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

instrumentos cortantes, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

7.15.9. Zelar pela segurança do recinto na Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira durante a realização do evento, apartando as brigas ou discussões que eventualmente possam surgir, fazendo encaminhando de possíveis agressores a Polícia Militar/Civil, contatar quando necessário, a Polícia Militar/Civil comunicando a emergência solicitando socorro enfim, praticar todos os atos necessários a segurança da população presente no evento.

7.15.10. A responsabilidade pela execução e acompanhamento de projeto de combate a incêndio e pânico, inclusive disponibilização de extintores de incêndio conforme normas e determinações do corpo de bombeiros, correrão por conta da empresa contratada.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com emissão de relatórios.

8.2. O órgão ou entidade designará um gestor do contrato responsável por coordenar e acompanhar a execução do objeto, bem como pela comunicação com a empresa contratada.

8.3. Serão desenvolvidos procedimentos operacionais claros e detalhados para orientar a execução do contrato, incluindo prazos, padrões de qualidade, comunicação e relatórios.

8.4. O gestor do contrato e a equipe de fiscalização realizará um acompanhamento contínuo das atividades realizadas pela empresa contratada, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e o atendimento aos requisitos contratuais.

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, incluindo atrasos, problemas de qualidade, solicitações de alteração e demais aspectos que possam impactar a prestação dos serviços.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, desembolsará em favor da empresa contrata, o valor proposto pela mesma para a realização do evento, conforme programado (neste Plano de Trabalho), sendo este o MENOR PREÇO GLOBAL, consoante cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)	
FORMA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL
ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ARTISTAS	30%



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ATÉ O DIA 18/09/2024	30 %
APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO NO DIA 25/09/2024	40 %

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos.

9.3. Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.4. Os pagamentos devidos a contratada, será realizada de acordo com o cronograma acima, no prazo previsto neste instrumento através da dotação consignada no orçamento deste ano de 2024.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do prestador de serviço se dará de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme cotações realizadas com empresa do ramo o valor total estimado da contratação para é de R\$ 565.333,33 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação foram previstas na Lei Orçamentária Municipal, sendo que a dotação orçamentária deverá ser informada quando da Emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade.

13 – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga - se a:

a) Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação da fatura e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- c) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- d) Receber e conferir os materiais e serviços quando da realização pela contratada;
- e) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos materiais e serviços prestados pelo contratada.
- f) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- g) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço prestado pelo profissional para fins de verificação de qualidade.
- h) Arcar com despesas de hospedagem, alimentação e traslado local dos artistas.
- i) Arcar com despesas de hospedagem e alimentação da produção do evento e equipe técnica.
- j) Arcar com a hospedagem e alimentação da Polícia Militar e Pessoal de Apoio.
- k) Assegurar durante a realização do evento a permanência da equipe de saúde com ambulância no Posto Médico conforme orientação/determinação do corpo de bombeiros.
- l) Gerenciar as barracas e patrocinadores.
- m) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.
- n) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- o) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- p) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. Fornecimento, montagem, desmontagem, da estrutura para realização da XXXI Festa do Modestinense Ausente.

14.2. Todos os custos, como locomoção, fornecimento, montagem e desmontagem da estrutura, alimentação e hospedagem dos prestadores dos serviços, será por conta da contratada.

14.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com este Termo de Referência.

14.4. A empresa contratada, no prazo legal, deverá providenciar documento próprio que ateste a Responsabilidade Técnica, declarada junto ao órgão competente pela fiscalização das



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

condições de segurança que comprove a liberação das estruturas, geradores, tendas para o evento conforme Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros (Eventos Temporários).

14.5. Proceder à montagem e desmontagem de toda infraestrutura, sendo que toda montagem deverá estar concluída em Senador Modestino Gonçalves/MG até as 18h00min do dia 17 de setembro de 2024.

14.6. A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem de todas as estruturas, devendo providenciar os Alvarás, ARTs, CREA, licenças e demais documentos exigidos para a liberação pelo Corpo de Bombeiros para a realização do evento.

14.7. A empresa contratada deve atender às necessidades do público, obedecendo a todos os quesitos de segurança, obedecendo também às normas ABNT, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demais entidades que se fizerem necessários para o bom cumprimento do objeto.

14.8. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta.

14.9. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os serviços que não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos.

14.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal.

14.15. A licitante vencedora, poderá subcontratar parte dos serviços desde que autorizado previamente pela Administração.

14.16. A empresa contratada executar o objeto no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

14.17. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Prefeitura, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução dos serviços.

Senador Modestino Gonçalves – MG, 27 de maio de 2024.

Jorge Augusto de Oliveira
Diretor Departamento Municipal de Cultura e Turismo





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Anexo ao Termo de Referência - Especificação do Objeto

1 - ESTRUTURA DO EVENTO:

ITEM	QTDE	SERV DIAR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERV	<p>PALCO 14 M X 12 M, mínimo estrutura Q 30 nas colunas e no teto Q 50, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. Coberto com lona antichama, Torres para P.A FLY com pau de carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR 1(um) camarim 6mx6m,. 03 (camarins) camarins em tendas na medida 4 m x 4 m aproximadamente com piso em tablado e carpete.</p> <p><i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i></p> <p><i>Até 04 dias.</i></p>		
02	01	SERV	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</p> <p>Locação com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">24- LINE ARRAY 21224- SUBGRAVE SB-85012- AMPLIFICADOR 5.04- AMPLIFICADOR 2.04- AMPLIFICADOR 8.04- FRONT FILL VRD 1122- CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 32 AUXILIAR2- PROCESSADOR 8 VIAS1-DVD1-NOTBOOK1- ESPECTRO ANALIZADOR PAA34- KF 8234- SB 8508- MONITOR SM 4002- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO15- MIC SM 5815- MIC SM 57		



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

			<p>5- MIC E604 5- C1000 2- MIC D52 BETA 4- MIC S/FIO SM 58 20- DIRECT 9- GARRA 28- PEDESTAL PARA MICROFONE 1- BATERIA COMPLETA <u>ILUMINACAO GRANDE PORTE</u> 24- MOVING BEAN 230 7r 30- PAR LED 5W 56 RGBW 12- ELIPSOIDAL 10- STROBO DE LED 24- REFLETOR PAR 64 FOCO 5 6- MINI BRUT 6 LAMPADAS 2- SET LIHGT 4- RACK HPL DIGITAL 2- PRO POWER 12 CANAIS 1- CONSOLE M.A Ligth 1- SPLITTER 2- MAQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX 2- VENTILADOR 2 – CANHOES SEGUIDORES 16- PRATICÁVEIS TELESCOPICO <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i> <i>Até 04 dias.</i></p>		
03	01	SERV	<p>PORTAL DE ENTRADA Q30 medindo respectivamente 7 metros de largura por 4 metros de altura com espaçamento aproximado a 1 metro, correspondendo a uma entrada para o público de 4,40 altura por 3metros de altura. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i> <i>Até 04 dias.</i></p>		
04	08	DIARIAS	<p>GERADOR COM NO MÍNIMO 180 KVA'S, trifásico, tensão 380 / 220 watts, 60 hz, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafador de ruídos, movidos a óleo diesel devidamente abastecidos. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i></p>		
05	04	DIARIAS	<p>TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO EVENTO COM 02 PAINÉIS DE LED no formato 4x3 na configuração P5, outdoor, 02 filmadoras para transmissão simultânea. Incluindo transmissão ao vivo dos shows principais da (sexta e do sábado) através das redes oficiais do Município (instagram, youtube, facebook, ticktoc) <i>Locação com transporte, montagem,</i></p>		



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

			<i>desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>		
06	10	SERV	BARRACAS PADRONIZADAS 3X3 Locação de barracas com estrutura de metalon galvanizado, com balcão na frente, no formato de chapéu de bruxa coberta com lona de PVC antichamas, medindo 3 x 3 mts. Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i> <i>Até 04 dias.</i> Unidade serviço - sendo que cada barraca corresponde a 1 serviço pelo prazo máximo de 4 dias.		
07	03	SERV	TENDAS 10X10 formato em chapéu de bruxa (cone) em estrutura metálica galvanizada, sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais reforçadas, pés de sustentação laterais em perfis metálicos, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grampeada por barras de ferro, com lona de cobertura em PVC, anti - chama, impermeável, na cor branca; Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i> <i>Até 04 dias.</i> Unidade serviço - sendo que cada barraca corresponde a 1 serviço pelo prazo máximo de 4 dias.		
08	06	SERV	TENDAS - METALON GALVANIZADO 6X6 Locação de tenda Formato em chapéu de bruxa (cone) em estrutura metálica galvanizada, sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais reforçadas, pés de sustentação laterais em perfis metálicos, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grampeada por barras de ferro, com lona de cobertura em PVC, anti - chama, impermeável, na cor branca; Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. <i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i> <i>Até 04 dias.</i> Unidade serviço - sendo que cada barraca corresponde a 1 serviço pelo prazo máximo de 4 dias.		



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

09	300	METROS	<p>GRADIL</p> <p>Locação de conjunto de Grades de Contenção de aço galvanizado (utilização para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas), medindo 2,00 metros de altura por 1,20 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesma em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanecer durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas.</p> <p><i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i></p> <p><i>Até 04 dias.</i></p>		
10	80	DIARIAS	<p>SANITARIOS QUIMICOS</p> <p>Locação de banheiro químico individual, portáteis, tipo comum, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de largura X 1,22 de comprimento X 2,24 de altura com limpeza diária, piso antiderrapante, pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico, abastecimento de papel higiênico, adesivo indicativo feminino/masculino, abastecimento de química biodegradável e desinfetantes, higienização, sistema de descarga, com sugador e limpeza diária e destinação final dos dejetos em local apropriado; Devidamente montadas atendendo todas as normas técnicas, e aprovado pelo corpo de Bombeiros.</p> <p><i>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i></p> <p><i>Unidade diária considerando 1 banheiro - 1 diária por dia.</i></p> <p><i>2 banheiros representam 2 diárias em 1 dia.</i></p>		
11	01	SERV	<p>DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO</p> <p>realização de divulgação e promoção do evento conforme apresentado a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"><u>divulgação em rádios</u>: divulgação de spot de no mínimo 30 segundos em rádios das cidades de DIAMANTINA, ITAMARANDIBA, CAPELINHA no período mínimo de 15 dias que antecedem o evento.		



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

			<p>2. <u>cartaz</u>: produção e instalação de no mínimo 200 peças gráficas do tipo cartaz com dimensão mínima no tamanho a2 (420x594mm), para divulgação do evento.</p> <p>3. <u>folder</u>: produção de no mínimo 3.000 peças gráficas do tipo folder com dimensão mínima no tamanho a4 (420x594mm), 2 dobras, para divulgação do evento.</p> <p>4. <u>sites e mídias sociais</u>: divulgação do evento em sites, blogs, mídias sociais (no mínimo).</p> <p>observações: a empresa contratada deverá respeitar as indicações da prefeitura através da secretaria de cultura e turismo, sendo que AS ARTES FINAS DAS PEÇAS DEVERÃO ser aprovadas pela comissão organizadora do evento antes da produção.</p>		
12	01	SERV	<p>FOGOS DE ARTIFÍCIO - PARA ABERTURA DO EVENTO - 29/09/2023 (aprox. 07 minutos de queima)</p> <p>Locação com:</p> <p>06 caixas de Foguetes 03 tiros com 12 tubos de 20 mm efeitos sonoros de tiros;</p> <p>10 caixas com 10 Foguetes cores mix com 06 tubos de 1,5 cores e efeitos diversos;</p> <p>15 caixas de Foguetes 12x1 tiros com 06 tubos de 1,5 efeitos sonoros de tiros secos;</p> <p>02 caixas Girandolas 234 tiros com 18 tubos de 1,5 efeitos sonoros de tiros secos;</p> <p>03 caixas Girandolas 234 cores com 18 tubos de 1,5 cores e efeitos diversos;</p> <p>01 caixas Girandola 468 tiros com 36 tubos de 1,5 efeitos sonoros de tiros secos;</p> <p>05 caixas Girandolas 468 cores com 36 tubos de 1,5 cores e efeitos diversos;</p> <p>02 Dz. Rojão de vara efeito treme terra;</p> <p>03 Dz. Rojão de vara cores e efeitos diversos;</p> <p>02 unidades kit 12 tubos com 2,5 cores e efeitos diversos;</p> <p>01 unidade Kit 12 tubos com 3 cores e efeitos diversos;</p> <p>01 unidade Kit 25 tubos com 2,5 3g cores e efeitos diversos;</p> <p>05 unidades Morteiro 3” polegadas cores e efeitos diversos;</p> <p>05 unidades Morteiro 4 “ polegadas cores e efeitos diversos;</p> <p>05 unidades Morteiro 5 polegadas cores e efeitos diversos</p> <p>03 unidades Torta triangulo de luzes com 21</p>		



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

			tubos de 25mm cores e efeitos diversos; 05 unidades Torta color rain com 36 tubos de 20mm cores e efeitos diversos 05 caixas Vulcão com cracker <i>Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i>		
13	4	SERV	PARQUE INFANTIL Locação de Brinquedos com Monitor 01 Tobogã 8m x 4,20m x 6m - 01 tobogã 5m x 3m x 4,20m - 01 futebol de sabão inflável tamanho 12x6,0 x 2,5m - 02 cama elásticas com 4,4m de diâmetro com proteção lateral - 01 piscina de bolinha 2m de diâmetro - 01 castelinho inflável 3x3x2m.		
14	4	SERV	COBERTURA JORNALISTICA DO EVENTO – Equipe contendo no mínimo 02 profissionais, equipadas com Drones e Câmera para realizar a cobertura dos 04 dias do evento, fazendo entrevista com o público, autoridades e artistas e entregando no mínimo um vídeo por dia de evento.		

1.2 - PRODUÇÃO DO EVENTO E ARTÍSTICA:

ITEM	QTDE	SERV DIAR	DESCRIÇÃO VALOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERV	EQUIPE CONTENDO MÍNIMO 03 PRODUTORES para o bom andamento do evento, executando tarefas de produção de palco, traslado de artistas, passagem de som e gerenciando todo eventual acontecimento, munidos com rádio e celular para facilitar comunicação. <i>Locação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.</i> Unidade serviço a ser contratado por evento, devendo a equipe ficar disponível e atuando antes, durante e após o evento até que a estrutura seja completamente retirada do município.		
02	120	DIARIAS	PESSOAL DE APOIO equipe devidamente uniformizada, para ajudar na organização de filas, bilheterias, fiscalização entrada menores, organização de portaria e locais de aglomeração de pessoas dentro e fora do evento. <i>Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</i> <i>Unidade diária considerando 1 segurança - 1 diária por dia.</i> <i>2 seguranças representam 2 diárias em 1 dia.</i>		
03	4	DIÁRIAS	LOCUTOR DE PALCO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) LOCUTOR PROFISSIONAL, com experiência em apresentação de shows, eventos e cerimoniais. O		



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

			MESMO DEVERÁ apresentar a programação, artistas e patrocinadores conduzindo o andamento DAS AÇÕES PREVISTAS durante o PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO evento. <i>O FORNECIMENTO DEVERÁ SER PREVISTO COM OS CUSTOS DO PROFISSIONAL EXECUTOR DO SERVIÇO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, BEM COMO OS ENCARGOS.</i>		
04	01	SERV	Elaboração e execução do Projeto de CORPO DE BOMBEIROS, bem como o pagamento de suas taxas e de outros impostos e taxas devidos pela realização do evento.		
05	04	SERV	<u>Apresentação de DeeJay</u> – Contratação de um DJ com experiência em apresentações em festas com duração de no mínimo 03 horas por noite.		
06	04	SERV	ABASTECIMENTOS E PRODUÇÕES DOS 04(QUATRO) CAMARINS - conforme necessidade dos artistas. Inclusive do artista Principal já contratado pelo município – Diego e Victor Hugo - dia 21/09/2024.		
07	01	SERV	CARREGADORES – EQUIPE COM 15 PESSOAS – para ficarem à disposição dos Artistas principais e regionais. Totalizando 30(trinta) serviços.		

1.3 - SHOWS COMPLEMENTARES:

O Município de Senador Modestino Gonçalves/MG contratou o Show Principal da XXXI MODESTINENSE AUSENTE para o dia 21/09/24 – DIEGO E VICTOR HUGO, devendo a empresa fornecer os seguintes possíveis artistas:

ITEM	QTDE	SERV DIAR	DESCRIÇÃO VALOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERV	QUINTA-FEIRA- 19/09/2024 – SHOW PRINCIPAL: Devendo ser 1(um) Artista com reconhecimento regional, podendo ser escolhido entre os artistas/banda: Cavalo de Fogo, Lex Luthor ou Fator RG7. Duração do Show - no mínimo 1:40 horas com início de acordo com o cronograma indicado pela produção do evento.		
02	01	SERV	SEXTA-FEIRA- 20/09/2024 - SHOW PRINCIPAL: 1 (um) Artista com reconhecimento regional, podendo ser escolhido entre os artistas/banda: Thiago Jhonathan, Dimas e Sesu Teclados ou Guilherme Silva. Duração do Show - no mínimo 1:40 horas com início de acordo com o cronograma, indicado pela produção do evento.		
03	01	SERV	SEXTA-FEIRA- 20/09/2024 - SHOW APOIO: 1 (um) Artista com reconhecimento regional, podendo ser escolhido entre os artistas/banda. Fernanda Garcia, Raquel Lidia ou Tatilane Costha. Duração do Show - no mínimo 2 horas com início de acordo com o cronograma, indicado		



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

			pela produção do evento.		
04	01	SERV	SABADO- 21/09/2024 - SHOW APOIO: 1 (um) Artista reconhecimento regional APÓS O SHOW PRINCIPAL – DIEGO E VICTOR HUGO podendo ser escolhido entre os artistas/banda: Sergio Silva, Soro Silva ou Alemão do Forró. Duração do Show - no mínimo 2 horas com início de acordo com o cronograma, indicado pela produção do evento.		
05	01	SERV	DOMINGO- 22/09/2024 - SHOW PRINCIPAL: 1 (um) Artista com reconhecimento regional, podendo ser escolhido entre os artistas/banda: Xandreli, João Kazak ou Brianne e Allan. Duração do Show - no mínimo 2 horas com início de acordo com o cronograma, indicado pela produção do evento.		
TOTAL GERAL					





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. ____/2024, PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL, BEM COMO SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO XXXI FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE, A SER REALIZADA DO DIA 19 A 22 DE SETEMBRO DE 2024, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições previstas no Termo de Referência, e demais condições previstas no Processo Administrativo 024/2024, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme cronograma previsto no Termo de Referência em até 15 (quinze) dias após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de Senador Modestino Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

contrato como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **09001003.1339200262.085. 33903900000. 15000000000 – Ficha 757**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital, e especialmente o Termo de Referência e demais anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante neste Contrato e no Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

9.1.1 - **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:**

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

9.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

9.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

9.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

9.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024, Processo Licitatório nº 024/2024.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

12.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis após seu protocolo.

12.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO

13.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
e para os fins do Pregão supracitado, **DECLARA** expressamente que atende aos requisitos de
habilitação, conforme disposto no inciso I, do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

SEN. MODESTINO GONÇALVES



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO V - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato), _____

Endereço: _____, Estado Civil: _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

Banco: _____ Ag: _____ Conta: _____

E-mail: _____

Item	Quant	Unid.	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	V. Unit.	V. Total	Marca

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações: Favor não identificar a proposta com timbre, slogan, nome ou razão social da proponente.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, **DECLARA:**

() Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

() Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

SEN. MODESTINO GONÇALVES



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ARTISTAS

À

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 001/2024

Prezados Senhores,

Para o fim de classificação da Proposta no Processo Licitatório nº 024/2024 – Pregão Presencial nº 0011/2024, a Empresa. _____, CNPJ _____, representada por _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, se compromete com a apresentação dos seguintes artistas:

ITEM	DESCRIÇÃO	ARTISTA PROPOSTO	CONTATOS (telefone e e-mail)
01	QUINTA-FEIRA- 19/09/2024 – SHOW PRINCIPAL: Devendo ser 1(um) Artista com reconhecimento regional, podendo ser escolhido entre os artistas/banda: Cavalo de Fogo, Lex Luthor ou Fator RG7. Duração do Show - no mínimo 1:40 horas com início de acordo com o cronograma indicado pela produção do evento.		
02	SEXTA-FEIRA- 20/09/2024 - SHOW PRINCIPAL: 1 (um) Artista com reconhecimento regional, podendo ser escolhido entre os artistas/banda: Thiago Jhonathan, Dimas e Sesu Teclados ou Guilherme Silva. Duração do Show - no mínimo 1:40 horas com início de acordo com o cronograma, indicado pela produção do evento.		



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

03	SEXTA-FEIRA- 20/09/2024 - SHOW APOIO: 1 (um) Artista com reconhecimento regional, podendo ser escolhido entre os artistas/banda. Fernanda Garcia, Raquel Lidia ou Tatilane Costha. Duração do Show - no mínimo 2 horas com início de acordo com o cronograma, indicado pela produção do evento.		
04	SABADO- 21/09/2024 - SHOW APOIO: 1 (um) Artista reconhecimento regional APÓS O SHOW PRINCIPAL – DIEGO E VICTOR HUGO podendo ser escolhido entre os artistas/banda: Sergio Silva, Soro Silva ou Alemão do Forró. Duração do Show - no mínimo 2 horas com início de acordo com o cronograma, indicado pela produção do evento.		
05	DOMINGO- 22/09/2024 - SHOW PRINCIPAL: 1 (um) Artista com reconhecimento regional, podendo ser escolhido entre os artistas/banda: Xandreli, João Kazak ou Brianne e Allan. Duração do Show - no mínimo 2 horas com início de acordo com o cronograma, indicado pela produção do evento.		

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Senador Modestino Gonçalves/MG, ____ de ____ de 2024.

.....
Empresa

Representante Legal